

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 195/24, De 31 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MEDEIROS, Prefeito em Exercício do Município de **Tanguá**, Estado do **Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 94, VII, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de acompanhamento e controle da revisão do Plano Diretor do município de Tanguá RJ.

Parágrafo único. O exercício da função dos membros da comissão é considerado como de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2º A Comissão Municipal será composta da seguinte forma:

§ 1º A presidência da Comissão caberá ao servidor Fabiano Gomes da Costa, matrícula nº 10.919, Pós Graduado em Administração Pública, Secretário de Casa Civil e Relações Institucionais e Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (interino).

§ 2º Membros Permanentes:

I- Dos profissionais concursados do município de Tanguá RJ:

- a) Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa, matrícula nº 0606, Graduação em Administração Pública, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Luciano Lucio Natalino, matrícula nº 7431, Graduado em História e Ciência Política, Secretário Municipal de Educação;
- c) Elielson Teixeira matrícula nº 465, Engenheiro Civil, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins;
- d) Luis Otávio de Sá Nascimento, matrícula nº 7.383, Formado em História, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- e) Fábio Soares Cardoso, matrícula nº 0654, Técnico em Contabilidade, Assessoria Especial de Projetos e Convênios;
- f) José Henrique Domingues Souza, matrícula nº 7157, Arquiteto, Secretaria Municipal de Obras de Serviços Públicos.

II- Dos profissionais nomeados que atuam no município de Tanguá - RJ há mais de dois anos:

- a) Uállafe de Oliveira Silva, matrícula nº 11.268, Bacharel em Psicologia, Coordenador de Saúde Mental / Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Ricardo Oliveira de Souza, matrícula nº 11.119, Médico Veterinário, Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- c) Alex Luna Picciani, matrícula nº 11.026, Formado em Direito, Secretário de Esporte e Lazer;

GABINETE DO PREFEITO

- d) Paulo Renato Faria Ramos, matrícula nº 10.959, MBA/FGV Administração Pública, Secretário de Ciência e Tecnologia;
- e) Chailon Conceição, matrícula nº 10.394, Graduado em Jornalismo e Direito, Secretário de Juventude e Comunicação;
- f) Janaína Santana de Oliveira, matrícula 0356, Formada em Administração, Subsecretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) André Luiz Paixão dos Santos, matrícula nº 10.387, Teólogo e Técnico em Contabilidade, Secretaria de Governo;
- h) Michel Crespo dos Santos, matrícula nº 11.231, Bacharel em Direito, Procuradoria Geral do Município;
- i) Rafael Miranda Cardoso, matrícula nº 10.396, Formado em Administração de empresas, Subsecretário de Administração;
- j) Luiz Cláudio da Silva, matrícula 10.952, Técnico em Contabilidade, Controladoria Geral do Município;
- l) Manuela de Rezende Abreu Santos, matrícula nº 11.012, Analista Ambiental, Secretaria de Casa Civil e Relações Institucionais.

Art. 3º A Comissão Municipal reunir-se-á com no mínimo 5 (cinco) membros, entre e suas decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 4º A Comissão Municipal reunir-se-á uma vez a cada mês, ordinariamente ou quando convocados pelo Prefeito Municipal extraordinariamente.

§ 1º A falta injustificada a 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas excluirá o membro da comissão, devendo ser informado ao Prefeito Municipal para a sua substituição.

§ 2º Em caso de exclusão de algum membro, enquanto não houver a substituição, as decisões que ocasionarem empate serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão Municipal realizar o acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal, auxiliando no seu desenvolvimento, na proposição de regras, leis, demandando à assessoria contratada quanto a feitura e atualização de documentos que complementem o Plano Diretor Municipal, objetivando fomentar soluções, metodologias, prognósticos, realizando audiências, inclusive abertas ao público, tudo com objetivo comum de buscar sempre um melhor desenvolvimento do município, em aspectos quanto a área social, econômica, extensão e melhor utilização da área física do município, cuidados com aspectos ambientais e de mobilidade do município de Tanguá/RJ.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 31 de outubro de 2024.

RODRIGO MEDEIROS
Prefeito Municipal